



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - ATA EXTRAORDINÁRIA DE REUNIÃO - ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE PROPOSTA MOVEIS BELTRANE

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Centro administrativo de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Histórico: Às 09:00 horas, do dia 06 de maio de 2025, em sessão aberta ao público o pregoeiro na plataforma licitar com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentor da melhor oferta.

Após inabilitação da empresa **INOVA BH**, foi convocada a melhor proposta subsequente, a saber da licitante **MOVEIS BELTRAME** para negociação e envio da comprovação de exequibilidade de sua proposta, conforme VII Ata de Habilitação.

De acordo com edital:

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7. 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante desta ata, com as seguintes observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“Solicitamos dessa forma que seja comprovada a exequibilidade da proposta, conforme Art 59 inciso IV, §2º e §4º da Lei 14.133/2021 e Acordão TCU 465/2024 – Plenário.

Orientação para comprovação de exequibilidade

Justificativa técnica material que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, como cotações de fornecedores ou contratos similares;

Comprovação documental da infraestrutura própria mencionada, como fotos das instalações fabris ou descrição detalhada da capacidade produtiva e equipamentos próprios;

Atestados de capacidade técnica com quantitativos similares ao objeto deste contrato e que confirmem fornecimentos anteriores realizados com qualidade e, sobretudo, dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando a capacidade de cumprir o cronograma exigido;

Cronograma detalhado da execução do objeto, especificando as etapas de produção, logística e instalação, com prazos claros que evidenciem a viabilidade de atendimento ao prazo estipulado no edital.”

Dessa forma, com vistas a garantir a plena conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e assegurar a execução do contrato dentro dos padrões de qualidade e, de maneira especial, no prazo estipulado, fica concedido à empresa um prazo para a apresentação dos documentos complementares acima mencionados.

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante desta ata, informando que a empresa **não comprovou** a exequibilidade de sua proposta, conforme parte do parecer transcrita abaixo:

“- A Licitante apresentou uma Planilha de Composição de Custos e Despesas, contendo os descritivos de Mão de Obra, Impostos, Despesas Administrativas, Materiais e Manutenção e Matéria Prima, demonstrando seu lucro.

- Analisando-se essa planilha apresentada, notamos que os custos dos materiais estão bem inferiores aos custos dos materiais apresentados pelas demais licitantes anteriormente desclassificadas (que possuem valores próximos). As demais licitantes demonstraram orçamentos que indicam os locais onde esses materiais serão adquiridos, o que não foi demonstrado pela Licitante ora analisada.

- A margem de lucro apresentada é muito alta (40%), incompatível com serviços dessa natureza.

- O Cronograma apresentado não indica prazos. Estando incorreto.

Diante do exposto, não verificamos a comprovação de exequibilidade por parte da empresa.”

Contratação/Pregoeiro.”

Desta feita a proposta da licitante foi declarada **desclassificada** para certame e convocada a melhor proposta subsequente, a saber da licitante **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** para negociação e envio da comprovação de exequibilidade de sua proposta.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, qualificado nos autos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de maio de 2025.

Raimundo Nonato de Moura
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, 22 de maio de 2025

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Tendo sido solicitado por esta comissão a instruir quanto à Comprovação de Exequibilidade apresentada pela Licitante **MÓVEIS BELTRAME LTDA, CNPJ 07.153.781/0001-01**, temos a informar, após a análise feita pelo corpo técnico na Documentação Complementar enviada:

- A Licitante apresentou uma *Planilha de Composição de Custos e Despesas*, contendo os descritivos de Mão de Obra, Impostos, Despesas Administrativas, Materiais e Manutenção e Matéria Prima, demonstrando seu lucro.

- Analisando-se essa planilha apresentada, notamos que os custos dos materiais estão bem inferiores aos custos dos materiais apresentados pelas demais licitantes anteriormente desclassificadas (que possuem valores próximos). As demais licitantes demonstraram orçamentos que indicam os locais onde esses materiais serão adquiridos, o que não foi demonstrado pela Licitante ora analisada.

- A margem de lucro apresentada é muito alta (40%), incompatível com serviços dessa natureza.

- O Cronograma apresentado não indica prazos. Estando incorreto.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, não verificamos a comprovação de exequibilidade por parte da empresa.

Entendemos que a empresa deva ser **DESCCLASSIFICADA**.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente, renovando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHRISTIAN FONSECA LANA MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG 74.987/D

DIEGO HENRIQUE BARCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG